



FO. 14
RUBRICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 14/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.

Aquidabã/Se, 14 de Fevereiro 2019.

Tony Maciel Pereira Santos
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Gestor Municipal da Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação de um imóvel localizado no Povoado Jenipapo, Zona Rural deste Município de propriedade do Sr. Gerino Lima da Mota, por um período de 10 (dez) meses e 15 (Quinze) dias, destinado a instalação do Posto de Saúde do Povoado Jenipapo, neste Município de Aquidabã/SE, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO, que esta locação é evidente no sentido de que o imóvel, objeto da locação, servirá para acomodar o Posto de Saúde no Povoado Jenipapo, que não dispõe de prédio com espaço suficiente, de propriedade do município para servir-lhe;



FO. 15
90
RUBRICA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel se dá em função de sua privilegiada localização, dimensão e qualidade da edificação, atributos dos quais derivam a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de um outro imóvel, que não este selecionado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, conforme podemos contatar através do Laudo de Avaliação elaborado pelo Engenheiro deste Município.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação da Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal de Saúde do Município de Aquidabã/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Aquidabã/SE, 14 de Fevereiro 2019.


HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
Secretário de Gabinete